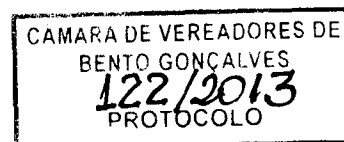


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 72/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 70, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 85.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, a redução na Subfunção 361 - Ensino Fundamental, Programa 0254 - Ensino Fundamental, Projeto/Atividade 2205 - remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores, Categoria 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

A abertura de crédito constante no art. 1º do Projeto de Lei incluso, é necessária pois a Municipalidade precisa efetuar o pagamento de despesas de capital de exercícios anteriores.

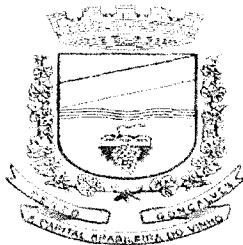
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 70, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 85.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 1275
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 01 Secretaria Municipal de Educação
Função 12 Educação
Subfunção..... 122 Administração Geral
Programa 0251 Administração do Sistema Educacional
Projeto/Atividade 2206 Manutenção da Secretaria
Categoria 4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso 20 MDE
Valor R\$ 85.000,00

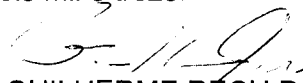
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução nas dotações abaixo discriminadas, conforme fonte de recurso correspondente.

Despesa..... 228
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 03 Ensino Fundamental
Função 12 Educação
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental
Programa 0254 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2205 remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores
Categoria 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Recurso 20 MDE
Valor R\$ 85.000,00

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º se dá em virtude da necessidade da Municipalidade precisar efetuar o pagamento de despesas de capital de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal